



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 543/93 - DE, 01 DE JUNHO 1.993.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 538/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. *(Débito com a Fazenda Pública Municipal de Jaciara).*

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a prorrogar em 15 (quinze), dias, os prazos de vencimentos estabelecidos nas concessões dos benefícios constantes da Lei nº 538/93, de 07.05.1.993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 01 de Junho de 1.993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelos Edis do Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Secretário Mun. de Administração.